



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS ANGICAL
Rua Nascimento, 746, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 2/2025 - GDG/DG-ANGICAL/CAANG/IFPI, de 22 de janeiro de 2025.

FESTIVAL DE TALENTOS IFPI

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO

A Diretora-Geral do Campus Angical do Piauí, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, no uso de suas atribuições legais e a Comissão do Festival Talentos do Instituto Federal do Piauí do Campus Angical torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo inscrições para participação no “Festival de Talentos IFPI” de acordo com as instruções do presente Edital.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA

Promover a criação, produção, fortalecimento e difusão da música, respeitando as especificidades culturais e oferecendo oportunidades iguais para intérpretes. O Festival de Talentos do IFPI é voltado para estudantes das redes municipal, estadual e federal de ensino da Microrregião do Médio Parnaíba, incentivando a criação artística e contribuindo para o legado cultural destinado às futuras gerações.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - As inscrições são gratuitas;

Artigo 2º - As inscrições serão realizadas no período de 01 a 15 de fevereiro 2025.

Artigo 3º - A participação no Festival de Música será restrita a alunos do Ensino Fundamental, Médio e Superior, devidamente matriculados nas redes municipal, estadual e federal de ensino da Microrregião do Médio Parnaíba.

Artigo 4º - O Festival de Musica contará com as seguintes categorias: Modalidade Cantor/Cantora - Estilo Musical Live.

Artigo 5º - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, via <https://forms.gle/paYFZ7cF14SRqyWC9>.

a) No momento da inscrição, o participante deverá anexar o link ou arquivo contendo o vídeo de sua apresentação.

CAPÍTULO IV – DA TRIAGEM E COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL

Artigo 6º - Os participantes inscritos previamente serão submetidos a uma triagem realizada pela organização do Festival. Nessa etapa, serão selecionados 12 (doze) candidatos que avançarão para a semifinal.

Parágrafo único: Os critérios de seleção incluem:

1. Adequação da letra;
2. Afinação;
3. Interpretação;
4. Precisão rítmica;
5. Outros critérios musicais.

Artigo 7º - A final será disputada por 5 (cinco) concorrentes, e os vencedores serão escolhidos pelo público presente no evento.

CAPÍTULO V – DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Artigo 8º - Ao realizar a inscrição, o concorrente concorda automaticamente com os termos de autorização para gravação, publicação e execução da obra, além de ceder os direitos de uso de imagem relacionados ao evento. A organização poderá utilizar livremente as imagens e a voz do participante para as seguintes finalidades:

- 1) Fixação das imagens captadas, com a participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente hoje ou no futuro e, também, através da representação digital de sons e imagens;
- 2) Exibição e reexibição, sem limitação de tempo ou número de vezes, em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente;
- 3) Utilizar, a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para a produção de matéria em qualquer tipo de mídia.

CAPÍTULO VI – DA PRÉ-SELEÇÃO DOS CONCORRENTES PARA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 9º – O período da triagem será de 17 a 21 de fevereiro de 2025.

Artigo 10º – A relação com os 12 (doze) concorrentes selecionados na Modalidade Cantor/Cantora será divulgado no dia 21 de fevereiro de 2025.

Artigo 11º – Os concorrentes classificados para Festival de Talentos, que por algum motivo, não puderem participar do evento, deverão comunicar à Comissão Organizadora do Festival, em até 24 horas após o resultado da triagem, para que sejam substituídos pelos seguintes, por ordem de pontuação.

CAPÍTULO VII – DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 12º - As apresentações da semifinal, com 12 participantes, ocorrerão no auditório do IFPI no dia 12 de março de 2025, a partir das 9h. É imprescindível que todos os concorrentes compareçam para realizar a passagem das músicas com a banda base, sendo destinado a cada participante um tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Artigo 13º - A final será realizada no auditório do IFPI, no dia 12 de março de 2025, com início às 18h. Todos os concorrentes deverão obrigatoriamente comparecer para a passagem das músicas com a banda base, sendo destinado a cada participante um tempo máximo de 10 (dez) minutos.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

Artigo 14º – Os concorrentes deverão comparecer ao local dos ensaios no horário estabelecido pela Comissão Organizadora. Em caso de atrasos sem justificativa plausível, os participantes terão que realizar suas apresentações sem o acompanhamento da banda base.

CAPÍTULO IX – DO CORPO DE JURADOS

Artigo 15º – O Corpo de Jurados será composto de 03 (três) membros, dentre os quais 01 (um) terá a função de Presidente, com o poder de decidir sobre empates e/ou interpelações.

Artigo 16º – Cada jurado deverá preencher a ficha de avaliação conforme sua análise dos seguintes itens, na ordem indicada:

Modalidade Canção:

1. Afinação;
2. Interpretação;
3. Dicção;
4. Postura de palco.

Artigo 17º – A pontuação dos quesitos acima será de 05 (cinco) a 10(dez) pontos, podendo ser fracionada em números decimais. A nota definitiva do candidato será a soma total das notas dos jurados.

Artigo 18º – Em caso de empate, o norteamto para a decisão será a pontuação máxima atribuída para cada quesito, discriminada no Artigo 13º, em ordem decrescente.

Artigo 19º – As decisões do Júri serão irrecorríveis e irrevogáveis.

CAPÍTULO X – DO CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

| ETAPA | DATA/PERÍODO |
|---|------------------------------|
| Inscrições | 01 a 15 de fevereiro de 2025 |
| Triagem – Comissão do Festival | 17 a 20 de fevereiro 2025 |
| Divulgação dos Candidatos Classificadas | 21 de fevereiro 2025 |
| Semifinal | 12 de março 2025 |
| Etapa Final – Entrega das Premiações | 12 de março 2025 |

CAPÍTULO XII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 20º – A premiação dos vencedores do Festival de Talentos será organizada da seguinte maneira: serão premiados do 1º ao 3º lugar.

CAPÍTULO XI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 21º – Não haverá ajuda de custo aos participantes do festival. As despesas com locomoção, alimentação e hospedagem de qualquer natureza, correrão por conta dos participantes.

Artigo 22º – Os casos omissos a este Edital serão soberanamente resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

JURACI PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora do Festival de Talentos do IFPI - Campus Angical do Piauí.

SAMARA MARIA VIANA DA SILVA LACERDA

Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Samara Maria Viana da Silva Lacerda, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-ANGICAL-IFPI - CAMPUS ANGICAL, em 22/01/2025 12:04:44.
- Juraci Pereira dos Santos, COORDENADOR(A) - FG0002 - CPI-IFPI - CAMPUS ANGICAL, em 22/01/2025 15:14:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 325819

Código de Autenticação: 4dd75e7c99

